



**BELEM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO**

*[Signature]*  
**Presidente**

**MENSAGEM Nº 18/2017**

**Belém, 20 de dezembro de 2017**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Belém,  
Senhoras e Senhores Vereadores,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Protocolo nº 1046  
Belém 20/12/17  
*[Signature]*  
Chefe do Serviço

Tenho a honra de me dirigir a Vv. Exas. para submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, com fundamento na competência que me é conferida pelo art. 94, incs. IV c/c art. 75, incs. I, da Lei Orgânica do Município de Belém, o anexo projeto de lei, de minha própria autoria, que dispõe sobre a criação e transformação dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, e dá outras providências.

A proposição ora por mim apresentada tem o escopo de reorganizar os cargos da Secretaria Municipal de Educação a partir da vacância dos cargos de Professor Pedagógico e Professor com Estudos Adicionais, sejam estes convertidos em cargos de Professor Licenciatura Plena, considerando que, desde a Lei nº 9.394/96 (LDBEN) que estabelece as diretrizes básicas da educação exige-se a formação de nível superior, em curso de licenciatura plena como requisito ao cargo de docente.

Destaca-se que a proposta não afeta os atuais ocupantes dos cargos de Professor Pedagógico e Professor com Estudos Adicionais, considerando que a transformação dos cargos apenas realizar-se-á na vacância dos mesmos, o que ocorre com a aposentadoria, exoneração a pedido, e nas outras formas de vacância previstas na Lei 7.502, de 20 de Dezembro de 1990.

A medida permite, assim, a cada Professor Pedagógico aposentado, a administração possa prover a vaga mediante a admissão de um Professor Licenciatura Plena.



**PREFEITURA DE  
BELEM**

[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015**

*[Signature]*



PREFEITURA DE  
**BELEM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Da mesma forma, a proposta permite a transformação dos cargos vagos e a vagar de Administrador Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional em cargos de Técnico Pedagógico, em consonância com o art. 64 da LDBEN que pressupõe que as funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional sejam exercidas por profissionais de nível superior.

Assim, a proposta visa coadunar o quadro de pessoal do Grupo Magistério aos preceitos da Lei nº 9.394/96, considerando que atualmente estas funções deverão ser exercidas por profissionais habilitados com escolaridade de nível de graduação, pelo menos.

Em paralelo, o projeto significa a ampliação de cargos destinados à área de educação, considerando a ampliação das atividades, e visando a consecução da missão institucional vinculada a educação infantil.

Nesse sentido, a aprovação do presente Projeto de Lei vem oferecer maior eficiência e racionalidade ao funcionamento da máquina pública municipal.

Demonstrados esses argumentos, que reputo imperiosos para que essa Casa de Leis possa apreciar a minha proposição, conto uma vez mais com o compromisso de todos os nobres Vereadores na defesa incessante do interesse público.

Por fim, solicito a Vv. Exas. urgência na apreciação do projeto de lei, com supedâneo no art. 77, da Lei Orgânica do Município de Belém.



PREFEITURA DE

**BELEM**

[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Na certeza, pois, de que os dignos integrantes desse Egrégio Poder Legislativo acatarão a presente proposição, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Palácio Antonio Lemos, em 20 de dezembro de 2017.

  
**Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior**  
Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA DE

**BELÉM**

[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



PREFEITURA DE  
**BELÉM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº / 2017.



Dispõe sobre a criação e transformação dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transformar, a partir da vacância dos respectivos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Belém, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, que integram o Grupo Ocupacional Magistério, nos termos da Lei nº 7.507, de 14 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Belém, os quais passam a vigorar na forma desta Lei e seus anexos.

Art. 2º A cada vacância de um cargo do Grupo Ocupacional Magistério, Subgrupo I, Professor Pedagógico (MAG. 01) e Subgrupo II, Professor com Estudos Adicionais (MAG. 02), fica o mesmo transformado em um cargo de Professor Licenciado Pleno (MAG. 04), integrante Grupo Ocupacional Magistério, Subgrupo III, conforme quadro Anexo I a presente Lei.

Art. 3º A cada vacância de um cargo do Grupo Ocupacional Magistério, Subgrupo III, Administrador Escolar (MAG. 05), Orientador Educacional (MAG. 06) e Supervisor Escolar (MAG. 07), fica o mesmo transformado em um cargo



www.belem.pa.gov.br

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de Técnico Pedagógico (MAG. 08), integrante Grupo Ocupacional Magistério, Subgrupo III, conforme quadro Anexo I a presente Lei.

**Art. 4º** As transformações dos cargos de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei, serão formalizadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde deverá constar o respectivo ato e registro da vacância.

**Art. 5º** Os cargos transformados em Professor Licenciado Pleno (MAG. 04) e em Técnico Pedagógico (MAG. 08) serão providos por meio de nomeação, dependendo de prévia habilitação em concurso público, de provas e títulos, obedecida a ordem da classificação, conforme quadro Anexo II a presente Lei, não se admitindo provimentos derivados dos cargos.

**Art. 6º** O provimento dos cargos transformados por esta Lei dar-se-á de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Belém, e o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** O Poder Executivo fará republicar a Lei Municipal nº 7.507/91 devidamente atualizada com as alterações, incluídas as decorrentes desta lei, em até 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Lemos, de de 2017.

  
**Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior**  
Prefeito Municipal de Belém



**PREFEITURA DE**  
**BELÉM**

[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



PREFEITURA DE  
**BELEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS A PARTIR DA VACÂNCIA – GRUPO MAGISTÉRIO

CARGO ORIGINARIO		Qtde. Cargos	Cargos Vagos	CARGO TRANSFORMADO		CARGOS TRANSFORMADOS COM A EDIÇÃO DA LEI	CARGOS A TRANSFORMAR MEDIANTE VACÂNCIA
PROFESSOR PEDAGÓGICO	MAG.01	1.244	346	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	MAG.04	346	898
PROFESSOR COM ESTUDOS ADICIONAIS	MAG.02	235	204	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	MAG.04	204	31
ADMINISTRADOR ESCOLAR	MAG.05	99	6	TÉCNICO PEDAGÓGICO	MAG.08	6	93
ORIENTADOR EDUCACIONAL	MAG.06	89	3	TÉCNICO PEDAGÓGICO	MAG.08	3	86
SUPERVISOR ESCOLAR	MAG.07	94	4	TÉCNICO PEDAGÓGICO	MAG.08	4	90



PREFEITURA DE

**BELEM**

[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015



PREFEITURA DE  
**BELEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II – QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS – GRUPO MAGISTÉRIO**

CARGO ORIGINARIO		Qtde. Cargos	CARGOS CRIADOS MEDIANTE VACÂNCIA	CARGOS CRIAR MEDIANTE VANCÂNCIA	A	QUADRO TOTAL DE CARGOS COM IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DA LEI
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	MAG.04	1.802	550	929		3.281
TÉCNICO PEDAGÓGICO	MAG. 08	300	13	269		582



PREFEITURA DE

**BELEM**

[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

PALÁCIO ANTONIO LEMOS - Praça D. Pedro II, s/n  
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil  
Tel: (91) 3114-1016 - Fax: (91) 3114-1015